

CONVITE SÃO PAULO NEGÓCIOS nº. 01/18

PROCESSO SÃO PAULO NEGÓCIOS - SPN nº. 004/2018

INFORMES PRELIMINARES

DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: **19/06/2018 – Início às 14:00h.**

LOCAL: SÃO PAULO NEGÓCIOS, situada na Rua Libero Badaró, 293, 12º andar CJ 12C –
CEP: 01009-000 - São Paulo – SP.

ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: pessoalmente no mesmo local, no horário comercial, ou pelos telefones (11) 4862-1736/1735, ou pelo e-mail: uira.semeghini@spnegocios.com

A SÃO PAULO NEGÓCIOS, CNPJ: 28.743.311/0001-60, convida para participar da Licitação, na modalidade CONVITE, do tipo "Menor Preço", Processo SPN nº 001/2018, tendo por objeto a compra de equipamentos de informática - hardwares, conforme parâmetros detalhados no Anexo I desta Carta Convite.

Esta licitação será regida pelas disposições contidas no regulamento de licitação e contratação de bens, serviços e obras e alienações da SÃO PAULO NEGÓCIOS, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 e agosto de 2014, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as licitantes declaram conhecer e concordar.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação será processada na sede da SÃO PAULO NEGÓCIOS, no endereço acima indicado, em sessão pública, com início às **14h do dia 19/06/2018**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Presidência.

A “PROPOSTA DE PREÇO” e o a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, poderão ser protocolados na sede da empresa **ou** enviados por e-mail uira.semeghini@spnegocios.com / adriana.bocoli@spnegocios.com, até o dia **19/06/2018 às 13h**.

Após esta data e horário, somente será admitido a entrega da proposta de forma presencial, na sessão acima marcada.

I – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Compra de computadores, monitores e acessórios, conforme parâmetros detalhados no Memorial Descritivo, Anexo I desta Carta Convite.

II – PARTES INTEGRANTES DESTE CONVITE

2.1 Documento a ser obrigatoriamente consultado e que faz parte integrante e indissociável deste Convite:

Anexo I – Memorial Descritivo dos Equipamentos

2.2 Modelos de Documentos a serem apresentados:

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto do presente Convite e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

3.2.1 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, possuam qualquer grau de parentesco com funcionários, membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal da SÃO PAULO NEGÓCIOS, ou sejam sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação.

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a SÃO PAULO NEGÓCIOS suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.4 Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

IV – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

4.2 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SÃO PAULO NEGÓCIOS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

4.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “4.3”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “4.4”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.4”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços

exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata os itens “4.3” a “4.5” e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V – DOS INTERESSADOS E PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar deste certame, além dos convidados pela SÃO PAULO NEGÓCIOS, aqueles que manifestarem interesse e, desde que cadastrem-se na SÃO PAULO NEGÓCIOS e protocolarem a “PROPOSTA DE PREÇO” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” na Gerência Executiva de Administração e Finanças, localizada na Rua Líbero Badaró, 293, 12º andar CJ 12C – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo – SP, até o dia 19/06/2018 às 13h.

5.2. Nenhum interessado poderá participar do presente Convite representando mais de um licitante.

5.3. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à Sessão de Abertura das propostas manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

5.4. A Constituição do representante legal da licitante, caso deseje comparecer à Sessão de Abertura, deverá cumprir os seguintes requisitos:

5.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, acompanhado da ata de sua eleição; se sociedade anônima, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial; se empresa limitada, registro na Junta Comercial ou Cartório Civil, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 Tratando-se de procurador: além dos documentos referidos no item imediatamente anterior, também o respectivo instrumento, público ou particular, de outorga de poderes para a representação da licitante, ou carta de credenciamento, conforme modelo, Anexo V a este Convite.

5.5. O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá ele apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, comprovando os poderes para tanto.

5.7. O representante legal da licitante deverá possuir também poderes específicos para, eventualmente, desistir de interpor recursos.

VI - DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A “PROPOSTA DE PREÇO” e o a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, poderão ser protocolados na sede da empresa, situada na Rua Libero Badaró, 293, 12º andar CJ 12C – CEP: 01009-000 - São Paulo – SP **ou** enviados por e-mail uira.semeghini@spnegocios.com / adriana.bocoli@spnegocios.com, até o dia **19/06/2018 às 13h**.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A LICITANTE deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, utilizando-se do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II - explicitando o seu objeto em conformidade com as especificações constantes deste Convite, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

7.2. A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos que seguem:

7.2.1. Folha Proposta, elaborada conforme modelo constante do Anexo II, contendo os seguintes elementos:

7.2.1.1. Preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

7.3. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

7.4.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

7.4.2 Número deste Convite;

7.4.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Convite.

7.4.4 Indicação do contato com a licitante (nome, cargo e telefones).

7.5 O prazo de validade das propostas é de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

VIII - DA HABILITAÇÃO

A habilitação da licitante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

8.2 REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), referente à Sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços;

8.2.2 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 O licitante terá sua situação financeira avaliada com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.3.2 O Licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, patrimônio líquido mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

8.4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.4.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ficando os expedidos via internet sujeitos à comprovação de autenticidade;

8.4.2 A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos;

8.4.3 Declaração nos termos constantes do Anexo III a este Convite;

8.4.4 Fica estabelecido que os documentos apresentados em via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos do processo;

8.4.5 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos;

8.4.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades;

8.4.7 Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

8.4.8 Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

8.4.9 Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz e, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Convite será aberta a sessão de processamento da licitação, com a análise das propostas recebidas de maneira presencial ou por e-mail, contendo a proposta de preços e o a documentação relativa à habilitação, de cada licitante convidada e/ou interessada na participação.

9.2 As propostas de preço proceder-se-á à sua análise, tendo presentes as condições estabelecidas neste Convite e respectivos anexos, não sendo consideradas e assim não admitidas as propostas que:

9.2.1 Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;

9.2.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

9.2.3 Omitirem quaisquer dos elementos solicitados;

9.2.4 Deixarem de atender às exigências e condições, técnicas e outras contidas neste Convite e respectivos anexos;

9.3 A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela SÃO PAULO NEGÓCIOS.

9.4 As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste Convite serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.

9.5 Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão pública para análise das propostas das licitantes em sessão privativa, podendo ser retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a ser comunicado oportunamente, ocasião em que será apresentado às licitantes o resultado da tabulação dos preços por ordem de classificação, com a lavratura da respectiva ata.

9.6 Definida a empresa melhor classificada entre as propostas de preço apresentadas, será analisada a Documentação de Habilitação da proponente.

9.7 Em ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a proponente será desclassificada, e lhe será concedido, se requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis para oferecer recurso, que deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, podendo, se desejar, formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contra razões pelas demais licitantes.

9.8 Não apresentado recurso e não manifestada pela licitante desclassificada a intenção de oferecê-lo, tendo-se, neste caso, por declinado seu direito e as razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda melhor classificada em preço; e assim por diante até se ter a licitante classificada cuja documentação se encontre plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste Convite e respectivos anexos.

9.9 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da condução do processo e de seu resultado final, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, inclusive e notadamente para a apreciação de eventuais recursos, suspender a sessão, notificando-se no mesmo ato ou posteriormente, por escrito, as licitantes quanto à nova data e horário para seu prosseguimento.

9.10 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em qualquer fase do processo poderão as licitantes recorrer, desde que fundamentadamente, das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, sustentando-se, então, o andamento normal do processo até o julgamento final do(s) recurso(s).

10.2 O recurso deverá ser por escrito e dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato impugnado e com razões devidamente fundamentadas.

10.3 As licitantes serão notificadas, por escrito, de eventuais recursos interpostos, para, em desejando, apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, contra razões, podendo ter vistas do processo na sede da SÃO PAULO NEGÓCIOS em seu horário comercial.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Interposto e arrazoado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente.

10.6. Decidido o recurso, o processo de licitação será retomado na fase do ato impugnado, convocadas para tanto, por escrito, as licitantes, com a designação de dia, hora e local.

10.7. Ao final, o processo será encaminhado ao Presidente da SÃO PAULO NEGÓCIOS, autoridade competente para homologação de seu resultado e adjudicação de seu objeto, do que a licitante ao final vencedora será notificada por escrito, autorizando-a a prosseguir com o processo.

10.8. Caso a licitante vencedora se recuse a emitir a seguir no processo, serão convocadas as demais licitantes para a retomada do processo de licitação, com a abertura do envelope de nº 2 referente à documentação e conforme disposto nos itens 9.6 a 9.9.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 O objeto deste Convite será adjudicado globalmente à LICITANTE vencedora, após decididos os recursos e posterior homologação do resultado pelo Presidente da SÃO PAULO NEGÓCIOS.

XII - DAS SANÇÕES

12.1 Estará impedida de licitar e de contratar com a SÃO PAULO NEGÓCIOS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

12.1.1 Comportar-se de modo inidôneo no andamento do processo de licitação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;

12.1.2 Fazer declaração falsa;

12.1.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.4 Não manter a proposta, injustificadamente;

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da SÃO PAULO NEGÓCIOS, advindos do Contrato de Gestão nº. 01/2017, firmado entre ela e a Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo em 04/10/2017.

13.2 O valor total para a presente contratação está estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata deverão ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

14.4 O resultado do presente certame será comunicado individualmente às participantes do certame, ao seu término.

14.5 As propostas contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste Convite após a celebração do contrato com a licitante vencedora.

14.6 A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes deste Convite e em seus anexos sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

14.7 Quaisquer eventuais dúvidas poderão ser dirimidas e quaisquer eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (11) 4862-1736/1735 ou por e-mail, uira.semeghini@spnegocios.com.

14.8 A SÃO PAULO NEGÓCIOS reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação da veracidade de documentos apresentados, bem como realizar diligências às instalações das proponentes participantes.

14.9 A proponente vencedora não poderá subcontratar o total dos serviços objeto do Contrato, sendo-lhe permitido fazê-la parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

14.9.1 As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela Contratante, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da SÃO PAULO NEGÓCIOS.

14.9.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a SÃO PAULO NEGÓCIOS, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.

14.10 A empresa CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da compra.

14.11 O horário de expediente normal da São Paulo Negócios, é de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h.

14.12 Os casos omissos no presente Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

São Paulo, 23 de maio de 2018.

(Original assinado)

JOSÉ RICARDO SANTANA

Diretor

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Compra de computadores, monitores e acessórios, conforme parâmetros detalhados neste Memorial Descritivo.

DESKTOPS – 25 (vinte e cinco) UNIDADES

- 7ª geração do Processador Intel® Core™ I3-7100 (Dual Core/3MB/4T/3.9GHZ/65W);
- Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil);
- 4 GB de DDR4 a 2400 MHz;
- Disco rígido (HD) de 500 GB (7200 RPM);
- Teclado e mouse - Layout ABNT 2;
- Monitor 18,5” Formato 16:9 – Resolução máxima: 1920x1080, com alto falantes;
- Placa de Vídeo: Intel® Integrated Graphics;
- Entradas USB e HDMI;
- Leitor de cartão: sim
- Os equipamentos devem pertencer a linha corporativa, serem novos, sem uso anterior, não reconicionados e estar em linha atual de fabricação;
- A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800), ou linha direta com consumidor, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos em língua portuguesa;
- Os componentes: Gabinete, mouse e teclado devem ser do mesmo fabricante e possuir o mesmo padrão de cor;
- Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa;
- O fabricante do desktop deve ter em seu *website* a possibilidade de consulta da garantia do equipamento, fornecendo informações do mesmo para consulta, como: Partnumber e/ou número de série.
- Serviços de suporte de hardware: 01 ano de suporte técnico no local após diagnóstico remoto por telefone.

PRZAO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- **Prazo de Entrega: até 40 (quarenta) dias corridos após solicitação formal de entrega pela CONTRATANTE;**
- Endereço: Vale do Anhangabaú, 226, Centro – São Paulo, SP. CEP: 01007-040, Edifício Conde Prates;
- Horário de entrega de materiais: de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

- O objeto desta licitação será recebido:
 - Provisoriamente, pela Gerência Executiva de Administração e Finanças, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.
 - Se for constatada desconformidade do(s) produtos apresentado(s) em relação às especificações, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
 - Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
 - Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento Provisório e a montagem completa dos ambientes, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, a ser designada pela SÃO PAULO NEGÓCIOS, de que os equipamentos adquiridos encontram-se completos, em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
 - A CONTRATADA deve apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, nota fiscal/fatura de serviços, em duas vias, após o recebimento definitivo do objeto pela Comissão de Recebimento.
- Pagamentos:

- O pagamento será efetuado pela SÃO PAULO NEGÓCIOS, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos equipamentos, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA de forma parcial.
- O descumprimento de qualquer obrigação pela CONTRATADA, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

SÃO PAULO NEGÓCIOS

Carta Convite n° 01/18.

Processo SÃO PAULO NEGÓCIOS - n° 004/2018

Esta empresa, tendo analisado minuciosamente, os termos e condições da Carta Convite acima referida e respectivos Anexos, relativos à licitação que está sendo promovida pela SÃO PAULO NEGÓCIOS, divulgados, inclusive, através de Edital publicado em seu site, e encontrando-se ela plenamente de acordo com as condições e termos referidos, apresenta a seguinte proposta de preço:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DESKTOPS	25		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			

O julgamento do vencedor do certame se dará pelo valor global da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da licitação na modalidade Carta Convite nº 01/2018, da SÃO PAULO NEGÓCIOS – SÃO PAULO NEGÓCIOS, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e concorda com todos os termos da referida Carta Convite e seus Anexos.

São Paulo, de de 2018.

Assinatura do Responsável pela Empresa
e cargo exercido na empresa

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

_____ (nome da licitante), com sede
na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14.12.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da SÃO PAULO NEGÓCIOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a.)-----portador(a) da cédula de identidade sob nº. ----- e CPF sob nº- -----como representante desta empresa no processo de licitação a que se refere ao Pregão, nº. 02/18, expedida por essa SÃO PAULO NEGÓCIOS.

Outorga esta empresa a(o) credenciado(a), na qualidade de seu representante, inclusive poderes para, em qualquer fase da licitação, sempre por escrito, desistir da participação no certame, bem como para oferecer recursos contra atos da Comissão de Licitação, o que deverá fazer devidamente arrazoadado e fundamentado.

São Paulo, de de 2018.

Assinatura / identificação do nome

RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou do bastante procurador da licitante

(editada em papel timbrado ou com carimbo desta)